



2160
27/08 03

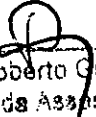
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Augusto Carvalho

Projeto de Lei Nº **PL 702/2003**
(Do Senhor Augusto Carvalho)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CES, CEOF e CCJ

Em 27/08/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Plenário

Cria o Programa de Cirurgia Eletiva de Estômago (cirurgia bariátrica) no âmbito do Distrito Federal.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Programa de Cirurgia Eletiva de Estômago (cirurgia bariátrica).

Art. 2º O Programa tem por finalidade atender aos pacientes portadores de obesidade mórbida, que comprovem a indicação cirúrgica por pelo menos dois especialistas médicos.

Art. 3º O Programa será implementado por intermédio dos Hospitais da Rede Pública e custeado por intermédio das verbas destinadas à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º A ordem de atendimento dos pacientes será estabelecida por critérios estritamente clínicos, que levem em consideração o percentual de obesidade em relação ao peso médio ideal de acordo com a estatura.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

26/08/2003 14:46 55 888

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 702/03
Fla. n.º 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Augusto Carvalho

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Deputado Augusto Carvalho


Justificação

O número de indivíduos com obesidade mórbida no Brasil tem crescido de forma significativa e Brasília não é exceção. As pessoas com mais de 30 quilos acima do peso recomendado entram em faixa de risco grave para a saúde e se tornam propensas ao desenvolvimento de inúmeras enfermidades. O cidadão com obesidade severa aos vinte ou trinta anos, se não for tratado, tem boa probabilidade de chegar ao nível mórbido com quarenta anos e desenvolver diabetes, cardiopatias, entre outras doenças.

Para boa parte dos obesos, a solução é a cirurgia de estômago, sobretudo no caso de pessoas submetidas a inúmeros regimes e às implicações nefastas do efeito sanfona, ou seja, a perda de peso seguida de retomada com alguns quilos a mais. Com a cirurgia de estômago, essas pessoas conseguem perder peso de forma efetiva e duradoura, o que lhes devolve a qualidade de vida e, em muitos casos, a dignidade e o respeito diante da sociedade.

Se, num primeiro momento, a cirurgia pode custar caro aos cofres públicos, a quantia se torna pequena quando comparada aos

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 702/03
Fls. n.º 02 R 17A





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Augusto Carvalho

valor dos medicamentos e internações a que os obesos serão submetidos ao longo da vida. A realização da cirurgia eletiva de estômago é uma forma de investir no cidadão hoje para poupar os recursos do Estado amanhã.

Adotar esse procedimento em Brasília, a exemplo do que já tem sido feito no município de Várzea Grande, Mato Grosso, é seguir o caminho do pioneirismo no combate a uma das doenças mais sérias do contexto contemporâneo.

Sala das Sessões, em

2003.

Augusto Carvalho
Deputado Distrital - PPS

